



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019 GOV
Processo nº 2019019732**

1 - O Município de Porto Nacional - TO através da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, **as 10:00 horas do dia 19 de Novembro de 2019, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE Nº 001/2019 GOV**, expedida em 08/11/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processo nº 2019019732 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIO, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONVÊNIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, CONVÊNIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS, ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFESA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESPOSTAS A ÓRGÃOS FISCALIZADORES**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2019

1.5 - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **19 de Novembro de 2019, às 10:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 - DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIO, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONVÊNIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, CONVÊNIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS, ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFESA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESPOSTAS A ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

2.1.1 - Tal contratação faz-se necessário devido o município não disponibilizar de profissionais capacitados em seu quadro de servidores efetivos.

2.2 DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, As planilhas e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com, com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.3 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional – TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 – São partes integrantes deste Edital:

2.4.1. - **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

2.4.2 - **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

2.4.3 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

2.4.4 - **ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

2.4.5 - **ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

2.4.6 - **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

2.4.7 - **ANEXO VII – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional – TO ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame, entregando pessoalmente ou enviando via e-mail: cplportonacional@gmail.com, devidamente preenchido e assinado o Anexo VII Recibo de Entrega do Edital.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 - **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do município de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no ano em curso), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

(colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
SECRETARIA DE GOVERNO
Convite nº 001/2019 GOV
(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);
- d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal (alvará atualizado), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante,
- IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Lei 12.440/2012.

4.6.1.3 - Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.6.1.4 - Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.6.1.5 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.1.6 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.1.7 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.6.1.8 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.6.1.10 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.5, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1 e 4.6.1.2.

4.6.1.11 – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo **IV**.

4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO V**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA DE GOVERNO
Convite nº 001/2019 GOB
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO V**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

4.7.1 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;
- 5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.
- 5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.
- 5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório é de **R\$ 175.495,92** (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço apresente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30(trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL de Porto Nacional, sendo:

Func. Programática	Nat. da Desp.	Fonte de Recurso	Detº
26.0601.04.122.1117.2140	3.3.90.35	0010	Secretaria Municipal de Governo

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma previamente aprovado pela administração e observado os critérios definidos no processo.

8.2 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

8.2.1 DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.2.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Financeiro da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

8.2.4 Após o atesto da nota fiscal, o Gestor do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8.2.5 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente após o atesto da nota fiscal e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9 PRAZO PARA ENTREGA

9.1 - Os serviços deverão ser realizados no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

10 LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Os serviços deverão serem realizados na sede do Município de Porto nacional - TO, na Sec. Municipal de Governo

11 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1 O prazo de vigência contratual será de **12** (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Conforme item 12.1 do Anexo I – Termo de Referência.

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Conforme item 12.2 do Anexo I – Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado pela contratante, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

13.4 A Fiscalização exercida por interesse da secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.6 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.9 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 - Conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

15.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

15.1.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

15.1.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15.1.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

15.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.2.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

15.2.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

15.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.2.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

15.2.6 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

15.2.7 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

15.3 DOS RECURSOS

15.3.1 Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

15.3.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

15.3.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

15.3.6 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

16.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

16.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

16.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

16.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

16.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

16.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

16.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

16.11 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

16.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 08 de Novembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Porto Nacional – TO, 23 de Setembro de 2019.

1. **DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Governo

2. **OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação modalidade Convite para **contratação de empresa para prestação em serviço de consultoria para gerenciamento municipal de convenio, na elaboração de planos de trabalhos acompanhamento de pré-projetos, projetos de Engenharia e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins e Consultoria na elaboração de planos de trabalhos, prestação de contas, acompanhamento de pré-projetos , convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins**, análise de processos licitatórios , defesa em prestação de contas, respostas a órgãos fiscalizadores, De acordo especificações e quantitativos com item 06, deste termo de referência.

3. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

3.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, com o critério de julgamento de menor preço

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente.

3.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4 **JUSTIFICATIVA:**

4.1 - Tal contratação faz-se necessário devido o município não disponibilizar de profissionais capacitados em seu quadro de servidores efetivos.

5 **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL de Porto Nacional, sendo:

Func. Programática	Nat. da Desp.	Fonte de Recurso	Detº
26.0601.04.122.1117.2140	3.3.90.35	0010	Secretaria Municipal de Governo

6 **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MES	- contratação de empresa para prestação em serviço de consultoria para gerenciamento municipal de convenio, na elaboração de planos de trabalhos acompanhamento de pré-projetos, projetos de Engenharia e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins e Consultoria na elaboração de planos		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

		<p>de trabalhos, prestação de contas, acompanhamento de pré-projetos, convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins, análise de processos licitatórios, defesa em prestação de contas, respostas a órgãos fiscalizadores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Projetos para captação de recursos nos diversos órgãos do poder público Federal.• Aprovação de projetos nos órgãos responsáveis.• Acompanhamentos da tramitação de• Acompanhamentos e resolução de pendências de contratos Junto à Caixa Econômica.• Gerenciamento do SICONV (lançamento de propostas, Acompanhamento, e prestação de contas).• Acompanhamento do CAUC municipal e demais pendências impeditivas.• Todos serviços de acompanhamentos federal e estadual, inclusive de entrega e protocolo de documentos nos respectivos• Análise processo licitatório.• Órgão responsáveis em Palmas e Brasília.		
--	--	---	--	--

7 VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para aquisição do serviço foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma previamente aprovado pela administração e observado os critérios definidos no processo.

8.2 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

8.2.1 DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.2.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Financeiro do SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

8.2.4 Após o atesto da nota fiscal, o Gestor do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8.2.5 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente após o atesto da nota fiscal e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9 PRAZO PARA ENTREGA

9.1 - Os serviços deverão ser realizados no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10 LOCAL DE ENTREGA

10.1 – Os serviços deverão serem realizados na sede do Município de Porto nacional – TO, na Sec. Municipal de Governo

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1 O prazo de vigência contratual será de **12** (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

12.1.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

12.1.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

12.1.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

12.1.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.1.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências;

12.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.11 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

12.1.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.14 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

12.1.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.1.16 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços prestados na forma do contrato;

12.1.17 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

12.1.18 Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

12.1.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

12.1.20 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

dos serviços a serem executados, com controle e atestados de avaliação dos serviços.

12.1.21 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Governo de Porto Nacional, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

12.2.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

12.2.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

12.2.4 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta e da legislação vigente;

12.2.5 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

12.2.6 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

12.2.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.2.8 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.10 Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais;

12.2.11 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

12.2.12 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

12.2.13 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado pela contratante, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

13.4 A Fiscalização exercida por interesse da secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.6 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.9 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela comissão de licitação no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- i) Não executar total ou parcialmente o contrato.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

14.6 A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

14.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

Secretario de Governo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2019 GOV
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIO, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS, ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFESA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESPOSTAS A ÓRGÃOS FISCALIZADORES.**

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 001/2019 GOV, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIO, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS, ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFESA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESPOSTAS A ÓRGÃOS FISCALIZADORES**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2019 GOV
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIO, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS, ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFESA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESPOSTAS A ÓRGÃOS FISCALIZADORES.**

A empresa _____, estabelecida a _____,
cadastrada no CNPJ: _____

DECLARA:

- a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 001/2019 GOV.**
- b)** Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.
- c)** Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- e)** Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	MES	<p>- contratação de empresa para prestação em serviço de consultoria para gerenciamento municipal de convenio, na elaboração de planos de trabalhos acompanhamento de pré-projetos, projetos de Engenharia e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins e Consultoria na elaboração de planos de trabalhos, prestação de contas, acompanhamento de pré-projetos , convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins, análise de processos licitatórios, defesa em prestação de contas, respostas a órgãos fiscalizadores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Projetos para captação de recursos nos diversos órgãos do poder público Federal.• Aprovação de projetos nos órgãos responsáveis.• Acompanhamentos da tramitação de• Acompanhamentos e resolução de pendências de contratos Junto a Caixa Econômica. <p>Gerenciamento do SICONV (lançamento de propostas, acompanhamento, e prestação de contas).</p>		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

		<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do CAUC municipal e demais pendências impeditivas.• Todos serviços de acompanhamentos federal e estadual, inclusive de entrega e protocolo de documentos nos respectivos• Análise processo licitatório. Órgão responsáveis em Palmas e Brasília.		
TOTAL GLOBAL				

- b) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.2 LOCAL DE ENTREGA

2.2.1 – Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de Porto Nacional – TO, na Sec. Municipal de Governo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL de Porto Nacional, sendo:

Func. Programática	Nat. da Desp.	Fonte de Recurso	Detº
26.0601.04.122.1117.2140	3.3.90.35	0010	Secretaria Municipal de Governo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta vencedora do Convite nº **001/2019**

GOV apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	MES	<p>- contratação de empresa para prestação em serviço de consultoria para gerenciamento municipal de convenio, na elaboração de planos de trabalhos acompanhamento de pré-projetos, projetos de Engenharia e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins e Consultoria na elaboração de planos de trabalhos, prestação de contas, acompanhamento de pré-projetos , convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins, análise de processos licitatórios, defesa em prestação de contas, respostas a órgãos fiscalizadores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Projetos para captação de recursos nos diversos órgãos do poder público Federal.• Aprovação de projetos nos órgãos responsáveis.• Acompanhamentos da tramitação d• Acompanhamentos e resolução de pendências de contratos Junto a Caixa Econômica. Gerenciamento do SICONV (lançamento de propostas, acompanhamento, e prestação de contas).• Acompanhamento do CAUC municipal e demais pendências impeditivas.• Todos serviços de acompanhamentos federal e estadual, inclusive de entrega e		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			protocolo de documentos nos respectivos		
			• Analise processo licitatório. Órgão responsáveis em Palmas e Brasília.		
TOTAL GLOBAL					

PARÁGRAFO ÚNICO

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma previamente aprovado pela administração e observado os critérios definidos no processo.

5.2 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

5.2.1 DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

5.2.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

5.2.3 As notas fiscais deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Financeiro do SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

5.2.4 Após o atesto da nota fiscal, o Gestor do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

5.2.5 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente após o atesto da nota fiscal e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 O prazo de vigência contratual será de **12** (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.1.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.1.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.1.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

7.1.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências;

7.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 7.1.11** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 7.1.12** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.13** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.14** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 7.1.15** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 7.1.16** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços prestados na forma do contrato;
- 7.1.17** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 7.1.18** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.1.19** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 7.1.20** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações dos serviços a serem executados, com controle e atestados de avaliação dos serviços.
- 7.1.21** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Governo de Porto Nacional, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 7.2.2** Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 7.2.3** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- 7.2.4** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta e da legislação vigente;
- 7.2.5** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 7.2.6** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 7.2.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.2.8** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.9** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.2.10** Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais;
- 7.2.11** Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 7.2.12** Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.2.13** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado pela contratante, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse da secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.6 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.9 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela comissão de licitação no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

j) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

k) Cometer fraude fiscal;

l) Não mantiver a proposta;

m) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

n) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

o) Fizer declaração falsa;

p) Comportar-se de modo inidôneo;

q) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

r) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

9.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 9.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

9.6 A sanção prevista no item V do item 9.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

9.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATANTE caberá receber o valor do fornecimento dos serviços já executados.

10.3 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 10.2, o CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, ____ de _____ de 2019.

GEYLSON NERES GOMES
SECRETARIA DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Contratante

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019 GOV

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL** o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **08 de Novembro de 2019** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **19 de Novembro de 2019 às 10:00 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: